PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 6 7 5
(23 de Maio de 2.005)

Dispõe sobre: **PROIBIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PRESÍDIOS E OUTRAS INSTALAÇÕES PRISIONAIS E CORRECIONAIS QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam proibidas, no Município de Caieiras, em todo o seu território, a instalação ou implantação de unidades prisionais e de reeducação, qualquer que seja a sua natureza, inclusive as destinadas a abrigar menores infratores.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Maio de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

mm/nc